



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202504010001

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202504010001 QUE ENTRE SE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MORADA NOVA E A EMPRESA COMERCIAL GIRÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, através do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MORADA NOVA**, pessoa jurídica pública de direito interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.796.398/0001-63, situada na Rua Rita Nubia Lima dos Santos, Nº 201, Centro, Morada Nova, neste ato representada pelo Sr. Daniel Nantua do Nascimento Meneses, Ordenador de Despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL GIRÃO LTDA**, inscrito no CNPJ 34.921.004/0001-24, sediada na Rua Coronel Tiburcio, Nº 585, Bairro: Girilândia, Morada Nova/CE, CEP: 62.940-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Reuber Monteiro de Oliveira, portador do CPF Nº. 052.334***-**, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta do processo administrativo nº 00013.20250120/0010-06, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem assinar o presente termo aditivo ao contrato nº. 202504010001, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 202504010001, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133 e 1º de abril de 2021, no início do exercício subsequente será ATESTADO a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 02 de setembro de 2026 a 01 de maio de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Fica mantido a compatibilidade com as obrigações pela contratante assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação Nº. 200301.01-IPREMN

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

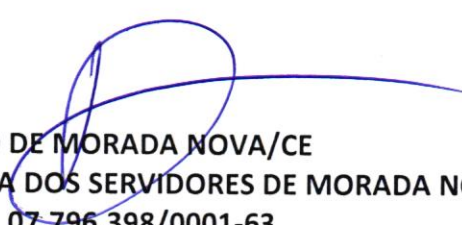


CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202504010001 e seu extrato deverá ser disponibilizado na internet na forma do que dispõe o inciso IV do Art. 8º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Morada Nova/CE, 01 de setembro de 2026.


MUNICIPIO DE MORADA NOVA/CE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MORADA NOVA
CNPJ Nº. 07.796.398/0001-63
DANIEL NANTUA DO NASCIMENTO MENESES
Representante legal do CONTRATANTE


COMERCIAL GIRÃO LTDA
CNPJ 34.921.004/0001-24
REUBER MONTEIRO DE OLIVEIRA
Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1.  _____

2.  _____